



RESUMO DO DIÁRIO
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

AVISO

AVISO DE LEILÃO

Prefeitura Municipal de CAEM/BA no uso de suas atribuições e na forma da Lei, torna público que fará realizar o Leilão Online nº 001/2025, no dia 12/12/2025, encerrando a partir das 15h00min.

EDITAL

EDITAL DE LEILÃO ON LINE 001/2025

Torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste Edital, na forma do Dec. Lei 21.981/32, Lei Federal nº. 14.133/21, realizará APENAS NA MODALIDADE ON LINE O LEILÃO PÚBLICO 001/2025, tipo maior lance, que será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial JOÃO PAULO MINEIRO BEZERRA.

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 245 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 57.455,00(Cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), para fins que se especifica e da outras providências.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 190/2025FME

Dispensa de Licitação Nº DL095/2025

Empresa: AVANCE ENERGY LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAEM/BA

Prefeitura Municipal de CAEM/BA no uso de suas atribuições e na forma da Lei, torna público que fará realizar o Leilão Online nº 001/2025, no dia 12/12/2025, encerrando a partir das 15h00min. (veículos). O Edital está no site: <https://www.bezerraleiloes.com.br> e no Diário Oficial de Município de Caém/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAEM/BA

EDITAL DE LEILÃO ON LINE 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAEM/BA, CNPJ 13.913.348/0001-11, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste Edital, na forma do Dec. Lei 21.981/32, Lei Federal nº. 14.133/21, realizará **APENAS NA MODALIDADE ON LINE O LEILÃO PÚBLICO 001/2025**, tipo maior lance, que será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **JOÃO PAULO MINEIRO BEZERRA**, portador da Matrícula nº 18/8478183/JUCEB, devidamente nomeado pelo Decreto nº 197/2021, de 26 de abril de 2021, de acordo com o disposto no Dec. Lei 21.981/32, nas seguintes condições:

Local: No site www.bezerraleiloes.com.br, podendo ser dados os lances virtuais logo após a publicação do edital. O **fechamento se dará no dia 12/12/2025, a partir das 15:00h**, devendo os interessados se inteirarem das condições de participação previstas no site, que exigem prévio cadastramento.

Os bens a serem alienados constam do **anexo I**, deste Edital.

1 - CONDIÇÕES GERAIS:

1.1 A arrematação caberá a quem oferecer o maior lance com base no preço mínimo de cada lote.

1.2 O pagamento pelo arrematante será a vista, em moeda corrente, devendo ser efetuado via boleto disponível na plataforma digital do nosso site. Sendo devida, além do principal, a comissão do Leiloeiro, consoante disposto nos normativos que regem o presente certame.

1.2.1 O(s) boleto(s) em nenhuma hipótese será enviado para e-mail, whatsapp ou outro meio de contato do arrematante, ficando apenas disponível em nosso site: www.bezerraleiloes.com.br.

1.3 As ofertas de preços deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido no curso do Leilão.

1.4 Os lotes não arrematados, por falta de lance/inadimplência do arrematante, ficarão em poder do leiloeiro oficial, até a efetiva prestação de contas, podendo ser repassados, conforme a sequência de lances ofertados. O Leiloeiro oficial não pode efetuar venda de lote por valor abaixo da avaliação inicial, sem expressa autorização da Comissão de Leilão do COMITENTE/VENDEDOR.

1.5 É proibida a participação de Servidores Públicos do município no citado leilão público de acordo com o Código Civil Brasileiro Art. 1.133, Item III.

1.6 A participação neste Leilão implica na aceitação pelo arrematante das condições dispostas no edital do Leilão.



1.7 O leilão virtual é apenas uma comodidade que se dá aos interessados, assim, o ônus, caso ocorra algum problema com a internet, estará isento o Município e o Leiloeiro.

1.8 Os interessados podem visitar os bens descritos no edital, Anexo I, devendo para tanto agendar a visita através do telefone: **(74) 9.8112-7645** no horário de expediente 08:00h às 12:00h. Não sendo permitida a visitação em datas/horários distintos.

1.9 Os veículos, máquinas e sucatas serão alienados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e/ou condições de uso, mecânica, elétrica.

2.0 Após os veículos, máquinas ou sucatas serem retirados do Local onde estavam armazenados, não caberá nenhum tipo de reclamação acerca das condições dos lotes, devendo o arrematante, caso detecte qualquer vício, sinalizar ao Município, o qual é o fiel depositário do bem, antes da retirada do lote.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do leilão, oferecendo lances:

a) Pessoas físicas, maiores de idade/emancipadas, que tenham RG, CPF e comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida;

b) Pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, representadas por seus sócios, dirigentes ou proprietários, munidos de contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais, além do contrato social;

2.2 Não poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração.

2.3 Da participação online no leilão:

2.3.1 Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado através do site www.bezerraleiloes.com.br, estando os interessados sujeitos integralmente às Condições de Venda e de Pagamento dispostas neste edital de leilão.

2.3.2 O interessado ao se cadastrar deve ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas Condições de Venda e de Pagamento dispostas no edital de leilão. Para acompanhamento do leilão e participação on line, devem os interessados efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, até 48 (quarenta e oito horas) antes do leilão, enviar a documentação necessária, específicas no item 2.1, bem como anuir às regras de participação dispostas no site www.bezerraleiloes.com.br para obter o “login” e “senha”, que validará e homologará os lances conformes ao edital. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do leiloeiro, não sendo permitida a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros.



2.3.3 Os lances oferecidos on line não garantem direito ao proponente/arrematante em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado ao optar por esta forma de participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

2.4 Os lances oferecidos ONLINE serão apresentados na tela do auditório virtual.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o início do leilão, no e-mail: bezerraleiloes@gmail.com.

3. DA SITUAÇÃO DOS BENS

3.1 Os bens objetos desse leilão estarão disponíveis para visita e a avaliação na garagem da Prefeitura Municipal, sendo o Município é o fiel depositário do bem, devendo ser previamente agendado com o funcionário responsável para acompanhar a visita.

3.2 Os bens serão vendidos no estado de conservação que se encontram e sem qualquer tipo de garantia, não cabendo assim ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, seja ele intrínseco ou extrínseco, ou qualquer obrigação em realizar concertos, reparos, desmontes, providenciar qualquer tipo de peça, ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

3.3. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra, não cabendo posteriormente nenhum tipo de reclamação acerca do estado de conservação dos bens.

3.3.1 Em se tratando de máquinas, as mesmas regras se aplicam, salientando que caberá única e exclusivamente ao arrematante do bem, buscar informações sobre origem, ano de fabricação, modelo, visto que o respectivo lote está à disposição do arrematante, para sua avaliação e consulta de informações.

3.3.2 As máquinas alienadas neste Leilão, não possui nota fiscal do fabricante, cabendo ao arrematante providenciar a sua 2ª Via, caso ainda seja possível. Sendo de responsabilidade do Leiloeiro apenas a emissão da Nota de Venda e o Auto positivo de arrematação.

3.3.3 Em se tratando de veículo com restrição de Sinistro/Média Monta, caberá exclusivamente ao arrematante a sua regularização junto ao Órgão competente, bem como são de sua responsabilidade as taxas que venham incidir sobre o veículo, para a sua regularização e transferência. Fica desde logo ciente o arrematante que constará na documentação que o mesmo foi proveniente de média monta.

3.4. Caso o número do motor e/ou do chassi dos veículos ou máquinas não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e proceder a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes, visto que o dever de ter



observado esse vício é exclusivamente do arrematante.

3.4.1 Veículos que contenham no edital e/ou no site a nomenclatura “veículo sem motor” ou “motor sucateado”, ainda que seja encontrado alguma peça, bloco, ou sucata do motor no veículo, até mesmo na garagem onde estão armazenados, não poderá, em nenhuma hipótese, ser atribuído ao Município ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade ou garantia acerca de tais peças.

3.5 Veículos que eventualmente não possuam o número do motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização.

3.6 A quitação do seguro obrigatório DPVAT, taxa de licenciamento, IPVA, ainda que proporcional ao corrente ano e pretéritos, **regularização de características, cor, bem como de todas as multas ou débitos dos veículos relacionados no anexo I deste edital ficará a cargo do arrematante. O Município e o Leiloeiro não se responsabiliza pelos débitos.**

3.6.1 A eventual informação de valores de multas/débitos feitas no edital, tem apenas natureza informativa. Não cria nenhum vínculo, nem gera qualquer compromisso, se houver eventual divergência, seja para mais, ou para menos. **É dever do arrematante buscar junto aos órgãos de trânsito se informar da existência de débitos, mesmo porque será responsabilidade exclusiva sua a quitação.**

3.6.2 Os valores do(s) débito(s), a exemplo de multas, licenciamento, etc., serão lançados **pelo valor histórico constante no site oficial do Detran/BA, podendo sofrer variações em virtude da incidência de juros e correção monetária, entre a data da infração e a data de execução do pagamento da multa. Tais valores serão pagos pelo arrematante.**

3.6.3 **A responsabilidade pela consulta da incidência de juros/correção monetária é do arrematante, estando cientes que tais valores, pela sua própria natureza, variam com o tempo.**

3.6.4 **Veículos que contenha Restrição de Alienação Fiduciária/Gravame baixados, e necessitará do pagamento da taxa de baixa de gravame na hora de sua transferência, deverá ser de responsabilidade do ARREMATANTE o respectivo pagamento.**

3.7 Demais impostos e taxas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, remarcação de chassi, remarcação de motor, quaisquer tipos de despesas com cartório e outras correrão por conta do arrematante, visto que o arrematante tem a obrigação de analisar a situação do veículo antes de ofertar o seu lance.

3.8 Os veículos não possuem CRV/CRLV/DUT, ficando a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. A Nota de Venda emitida pelo leiloeiro tem poder para transferência apenas para veículos da base do Detran da UF do leiloeiro para os arrematantes com endereço no respectivo estado.

3.8.1 Caso o CRV do veículo não esteja cadastrado junto ao Órgão Competente, caberá ao arrematante o cadastro e a regularização do número do CRV.

3.8.1.1 Não caberá ao Leiloeiro e nem ao Município informar ou até mesmo constar em Nota de Venda e Auto de Arrematação do bem, o número do CRV do veículo, visto que os mesmos não detém dessa informação, sendo de responsabilidade do arrematante do bem a emissão da 2ª



Via do DUT, que conterá o número do CRV do veículo.

3.8.2 Caso após a emissão de 2ª Via do DUT/CRV/RECIBO seja necessário a assinatura do Prefeito e/ou do Leiloeiro para ser efetuado a transferência do bem, será de responsabilidade do arrematante o envio da documentação pelos correios para assinatura.

3.9. Os bens não poderão ser recuperados ou consertados no local em que se encontram.

3.10. Os bens ficarão na posse e guarda do município, até sua entrega aos adquirentes.

3.11. Após a retirada do(s) veículo(s), máquinas ou sucatas da garagem, não caberá em nenhuma hipótese, qualquer tipo de reclamação acerca dos bens arrematados, sejam eles veículos, sucatas ou máquinas.

3.12. Em se tratando de veículo, o arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias após a finalização do leilão para realizar a transferência do bem para a sua titularidade, caso assim não proceda, **o Município procederá a comunicação de venda do veículo em nome do arrematante, junto ao Órgão Competente.**

3.12.1 A comunicação de Venda do veículo será em nome do arrematante do bem, ainda que o respectivo veículo já tenha sido vendido a terceiros.

4 DA NÃO CONFIGURAÇÃO DE RELAÇÃO DE CONSUMO

4.1 O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art.448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributário relativamente aos bens alienados.

5. DO PROCESSAMENTO E DOS LANCES

5.1 A proposta de lance deverá ser apresentada através de lances virtuais, expostos no auditório virtual, na moeda corrente, qual seja o Real.

5.2 Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer o maior lance, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao valor da avaliação para cada veículo.

5.3 Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da Lei 14.133/2021.

5.4 Ao arrematar o lote colocado em leilão, o arrematante declara aceitar receber o mesmo na condição em que se encontra, ficando guardado no local e à disposição dos interessados.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento do Lote deverá ser efetuado via boleto, o qual ficará disponível na plataforma do Leilão, nunca sendo enviado por e-mail os boletos dos lotes.



6.2 Após comprovação do pagamento, o leiloeiro emitirá somente a Nota de Venda e o Auto positivo de Arrematação, em 03 (três) vias, sendo: 1ª via do arrematante; 2ª via do leiloeiro; 3ª via para anexar ao processo.

6.3 Para tanto, o arrematante do bem deverá apresentar documento de identificação constituído pela Cédula de Identidade e CPF, no caso de pessoa física; ou CNPJ, no caso de pessoa jurídica, bem como uma cópia do Contrato Social e comprovante de residência.

6.4 O vencedor deverá pagar, através de boleto Bancário que ficará disponível na Plataforma do Leilão, valor total do (s) bem (ns) arrematado (s), no prazo de até 48 horas úteis.

6.5 A comissão pelos serviços prestados pelo leiloeiro deverá ser paga exclusivamente pelo arrematante, no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor da arrematação a título de comissão do leiloeiro, no ato da arrematação, acrescidos de mais 5 % (cinco por cento) de taxa administrativa de manutenção, referente as despesas havidas com o leilão, não sendo devido ao Município qualquer pagamento pelos serviços prestados.

6.6 Os pagamentos efetuados serão considerados quitados após compensação bancária.

6.8 Os lotes somente poderão ser retirados após o pagamento total do valor dos lances ofertados, quando poderá ser emitida a nota.

6.9 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7. DA ENTREGA DOS BENS

7.1 O arrematante terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega da nota, para retirada integral do lote arrematado, podendo ser prorrogado ou não, mediante autorização expressa do Município, quando serão entregues os documentos necessários para a efetivação da transferência de propriedade.

7.1.1 Após a confirmação do pagamento total dos Lotes, o Leiloeiro terá o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a emissão da nota de venda e do auto positivo de arrematação, podendo este prazo ser reduzido a seu critério.

7.2 O arrematante deverá providenciar a transferência da propriedade do veículo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota de venda e do auto positivo de arrematação.

7.3 A não retirada do veículo arrematado no prazo de que trata o subitem 7.1, salvo culpa do Município, ensejará a perda do valor integral dado como pagamento, bem como da comissão paga ao leiloeiro; ademais, a venda será considerada desfeita e o item revertido ao patrimônio municipal, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante e sem prejuízo da multa.

7.4 Ficará por conta e responsabilidade do arrematante despesas com a retirada e traslado de bens, e com a transferência de propriedade dos veículos, sua regularização documental junto ao DETRAN, o pagamento de IPVA, multas, taxas de licenciamento, mudança de característica, mudança de cor, remarcação de chassi, remarcação de número de motor, segunda via de CRV/CRLV/DUT e outras taxas, se devidas. Após a retirada do lote da Prefeitura, não caberá nenhum tipo de reclamação posterior acerca das condições dos bens.



8. DA ATA

8.1 Findo o leilão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos e seus valores, além da completa identificação dos arrematantes e dos fatos relevantes ocorridos no procedimento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.2.9. fraudar a licitação;

9.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.2.11. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.2.12. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.2.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2.15. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5. as peculiaridades do caso concreto;

9.6. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 9.7. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.8. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.9. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feita pelo dirigente do órgão promotor, com base no inciso VII, do art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 11.1. Qualquer pessoa, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, é parte legítima para, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, impugnar este edital, em razão de irregularidade na aplicação das referidas Leis, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, endereçando-o à comissão de licitação, pelos quais serão respondidos os esclarecimentos solicitados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitando ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

12. DA REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO / RECURSOS

- 12.1 **O MUNICÍPIO DE CAEM/BA** se reserva o direito de adiar, revogar (conveniência/oportunidade) ou anular a licitação (por ilegalidade), sem que seu ato gere aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar do leilão qualquer lote antes, durante e após o leilão.

12.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso à comissão de leilão, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de intimação ou de lavratura da ata nos termos do art. 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando os demais licitantes habilitados a contra-arrazoar o recurso interposto, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da comunicação acerca da interposição do recurso, em conformidade com o art. 165, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021.

12.2. A falta de manifestação do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, importará na decadência do direito de recorrer.

12.3 Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos casos que não exista possibilidade de recursos hierárquico, em virtude do disposto no art. 165, II, Lei Federal 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O Arrematante declara para todos os fins de direito que tem pleno conhecimento que o Leiloeiro é apenas um intermediador da venda e não poderá responder por quaisquer vícios ocultos ou não, nem sobre a qualidade dos bens entregues, nem tão pouco por eventuais



necessidades de baixas de gravames e/ou restrições que pesem sobre os veículos, tendo em vista que os bens são de propriedade do comitente e apenas este tem condições de solucionar tais pendências.

13.2. As fotos/vídeos dos bens postos no site do leiloeiro, são recursos apenas ilustrativos, visando facilitar a participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

13.3. Não serão aceitas posteriores mudanças de nomes dos arrematantes, sendo a documentação dos veículos emitidas em nome do licitante que arrematar o item e a este será processada a sua entrega.

13.4. O oferecimento do lance para aquisição dos bens de que trata este Edital importará na total aceitação das condições gerais nele fixadas e à expressa renúncia dos arrematantes à ações administrativas, judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

13.5. O arrematante que não efetuar o pagamento do bem ou da comissão do Leiloeiro, poderá responder por esse ato na esfera cível, administrativa e até mesmo criminal.

13.6. O não pagamento do valor da arrematação sujeita ao licitante a multa de 20% sobre o valor da arrematação e às seguintes penalidades: 1) Suspensão temporária da participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e 2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

13.7. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Caem/BA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente Edital.

Caém, 17 de novembro de 2025.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito de Caem/BA



ANEXOS I- RELAÇÃO DOS LOTES E DÉBITOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

OBS.: TODOS OS DÉBITOS DOS VEÍCULOS SERÃO POR CONTA DOS ARREMATANTES DOS BENS.

LOTE	DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	DÉBITO	LANCE INICIAL
01	VW/GOL MPI (Veículo com Média Montagem)	2022/2023	RPL7C42	1326901122	9BWAG45U3PT010412	R\$ 0,00	R\$ 15.144,00
02	VW/GOL 1.0L MC4	2020/2021	RCQ3I10	1232282097	9BWAG45U5MT022444	R\$2.858,56	R\$ 35.500,00
03	FOTON/AUMARK 10-16	2017/2018	PLB2B80	1156993366	99NC4JBBDJC000009	R\$943,37	R\$ 80.000,00
04	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	2012/2013	OKZ7243	509009182	9532E82W8DR307181	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00



DECRETO FINANCEIRO Nº 245 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 57.455,00 (Cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 693 de 12 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$57.455,00 (Cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais) a saber:

Dotações Suplementares

20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA			
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo			49.055,00
	Total por Ação:		49.055,00
	Total por Unidade Orçamentária:		49.055,00
20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENV. URB. E SESP			
3.3.90.30.00 / 1720 - Material de Consumo			4.200,00
	Total por Ação:		4.200,00
	Total por Unidade Orçamentária:		4.200,00
20901 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
2.031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE			
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo			4.200,00
	Total por Ação:		4.200,00
	Total por Unidade Orçamentária:		4.200,00
Total Suplementado:			57.455,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20101 - GABINETE DO PREFEITO			
2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
3.1.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercicios Anteriores			4.200,00
	Total por Ação:		4.200,00



Total por Unidade Orçamentária: 4.200,00

20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.161 - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS

3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 49.055,00

Total por Ação: 49.055,00

Total por Unidade Orçamentária: 49.055,00

20901 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE

3.3.90.36.00 / 1720 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.200,00

Total por Ação: 4.200,00

Total por Unidade Orçamentária: 4.200,00

Total Anulado: 57.455,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 18 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 18 de novembro de 2025.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87



EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 190/2025FME

O Município de Caém - BA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: **Processo Administrativo** nº 162/2025 - PA. **Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº DL095/2025. **Empresa:** AVANCE ENERGY LTDA. **CNPJ:** 44.654.302/0001-59 **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de um sistema solar fotovoltaico conectado à rede elétrica, destinada a Secretaria Municipal de Educação do Município de Caém-BA.. **Vigência:** 18/11/2025 a 18/11/2026. **Recurso Orçamentário:** Órgão : 2 - Unidade: 2052 - Projeto/Atividade: 1004 - 1003 - Elemento de Despesa: 44905100 - Fonte: 1542 - 1500 - . **Valor Global:** 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) **Data:** 18/11/2025. Assinam: **CONTRATANTE:** RONALDO ALVES DE OLIVEIRA. **CONTRATADA:** ANTONIO COMES DOS SANTOS.



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 162/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 95/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c inciso I, do art. 75, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 95/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: contratação de empresa para o fornecimento de um sistema solar fotovoltaico conectado à rede elétrica, destinada a Secretaria Municipal de Educação do Município de Caém-BA.

Contratado: AVANCE ENERGY LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.654.302/0001-59

Prazo de Vigência: 13(treze) mes(es);
18/11/2025 até 18/11/2026

Valor total: 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)

Fundamento Legal: inciso I, do art. 75, da Lei 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Caém - BA, 18 de Novembro de 2025.



RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação